

Regulamento de Mobilidades de Alunos - Erasmus+ KA121

Artigo 1.º

Objeto do Regulamento

O Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria obteve acreditação da Agência Nacional Erasmus+ para promover mobilidades KA121, com alunos, até ao ano de 2027. Surge, deste modo, o concurso de candidatura a mobilidades de alunos para atividades de aprendizagem e partilha de experiências no âmbito das competências digitais e sustentabilidade.

Artigo 2.º

Destinatários

Os níveis de ensino e anos de escolaridade dos alunos que beneficiarão das bolsas, são preferencialmente selecionados de acordo com os níveis de ensino ministrados na escola de acolhimento e adequação dos temas/atividades ao grupo etário, promovidas durante a mobilidade.

Artigo. 3º

Número de mobilidades

O número de mobilidades de alunos está dependente, em cada ano, da bolsa atribuída pela Agência Nacional Erasmus+, e de metas indicativas definidas na secção "Atividades" anexas ao contrato com a instituição, e da disponibilidade da escola de acolhimento.

Artigo 4.º

Objetivos das mobilidades

As atividades de mobilidade para alunos visam produzir um ou mais dos seguintes resultados:

- melhor desempenho da aprendizagem;
- maior sentido de iniciativa e de empreendedorismo;
- maior autocapacitação e autoestima;
- melhores competências a nível de línguas estrangeiras e competências digitais;
- maior sensibilização para a interculturalidade;
- participação mais ativa na sociedade;
- mais interações positivas com pessoas de diferentes origens;
- maior consciência do projeto europeu e dos valores da UE;
- maior motivação para participar, no futuro, na educação ou formação (formal/não formal) após o período de mobilidade no estrangeiro.

Artigo 5.º

Mobilidades e país de destino

Durante o período da mobilidade, os alunos selecionados comprometem-se a cumprir o Acordo de Aprendizagem (*Learning Agreement*), bem como, todas as atividades e tarefas previstas. O Acordo de Aprendizagem terá em conta, tanto quanto possível, os objetivos individuais de aprendizagem, assim como os níveis de competência linguística, pessoal e digital, sendo a língua inglesa privilegiada como forma de comunicação e de trabalho.

Artigo 6.º

Candidatura à mobilidade

A abertura do concurso da candidatura à mobilidade será divulgada em sala de aula, página web institucional do Agrupamento, página web do projeto Erasmus+ e através do placard de divulgação do projeto Erasmus. No aviso de abertura irá constar o país/cidade onde se realiza a mobilidade, a data prevista, o(s) ano(s) de escolaridade a que se destina, o prazo das candidaturas e o(s) link(s) do(s) formulário(s) eletrónico(s) de candidatura.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

A candidatura é efetuada *online* em formulário a disponibilizar pela equipa de coordenação do projeto Erasmus+ e através da submissão dos seguintes elementos:

- Carta de motivação escrita em língua portuguesa;
- Autorização de candidatura e participação na mobilidade assinado pelo encarregado de educação, caso o aluno seja menor de idade.

Artigo 8.º

Comissão de avaliação

A análise das candidaturas e seleção de candidatos será feita pelo grupo de trabalho Erasmus+, constituído pelo Diretor do Agrupamento e elementos da equipa de coordenação do projeto Erasmus+.

Artigo 9.º

Critérios para avaliação das candidaturas

Desde que cumpram os requisitos anteriormente estabelecidos neste regulamento, todas as candidaturas serão avaliadas em conformidade com os “Critérios de Seleção dos Alunos”:

1. Elementos a ser avaliados para a seleção/seriação dos candidatos:

- a) Motivação e compromisso com o projeto;
- b) Participação anterior em projetos escolar(es) relevante(s);

- c) Alunos com perfil menos oportunidades;
- d) Aproveitamento escolar;
- e) Competências linguísticas;
- f) Mentoria de alunos estrangeiros;
- g) Desempenho na entrevista individual;

2. Critérios de desempate

- a) Média das notas/classificações dos alunos a selecionar;
- b) Alunos com certificados de mérito/excelência nos últimos três anos;
- c) Assiduidade e pontualidade (último ano letivo);
- d) Condições de “menos oportunidades” (critério de equidade/inclusão);
- e) Sorteio aleatório como último recurso (se todos os critérios anteriores mantiverem empate, procede-se a sorteio registado em ata).

3. Estão excluídos da participação nas mobilidades Erasmus os alunos que tenham sido alvo de duas medidas disciplinares corretivas e/ou uma sancionatória nos últimos dois anos letivos.

Artigo 10.º

Processo de seleção das candidaturas

Os candidatos admitidos serão submetidos a uma entrevista presencial ou *online*, com o grupo de trabalho Erasmus+, após a qual será feita a seleção final dos candidatos que participarão na mobilidade.

Artigo 11.º

Regras de participação nas mobilidades

Durante as mobilidades no estrangeiro os alunos ficarão hospedados em famílias de acolhimento, indicadas pela escola parceira (caso não seja possível, ficarão hospedados em hotel/hostel/similar) e participarão em todas as atividades incluídas no programa organizado pela escola de acolhimento e no *Learning Agreement*. Os alunos que participarem em mobilidades terão de possuir Cartão de Cidadão ou passaporte válido (validade de pelo menos um mês após a data de retorno da viagem), Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e Autorização de Saída de Menor do Território Nacional, devidamente assinada pelo titular do exercício das responsabilidades parentais, com assinatura reconhecida nos termos legais.

O titular do exercício das responsabilidades parentais dará consentimento, por escrito, e terá obrigatoriamente de aceitar este regulamento (preenchimento de documento próprio).

Se um aluno selecionado estiver impedido de viajar por motivos de doença ou outro motivo de força maior devidamente comprovado, o seu lugar será ocupado, sempre que possível, por um aluno da lista de reserva. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação será fornecida aos alunos e ao titular do exercício das responsabilidades parentais antes da partida.

Artigo 12.º

Direitos e deveres do aluno

O aluno tem o direito de participar nas atividades da mobilidade, sem qualquer encargo financeiro para o titular do exercício das responsabilidades parentais.

O aluno tem direito a seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro.

O aluno deve participar em todas as atividades do projeto em que se inscreve e cumprir o respetivo “*Learning Agreement*” na íntegra.

O aluno deve preencher os questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do projeto para efeitos de inspeção e monitorização e apresentar um plano de disseminação das aprendizagens realizadas no âmbito da formação, no seio do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, indicando o que se compromete realizar com os seus pares.

O aluno compromete-se, ainda, a preencher e a entregar, dentro dos prazos definidos, toda a documentação exigida pela equipa de coordenação do projeto Erasmus+ e inerentes à preparação da mobilidade e da avaliação final (relatórios finais e trabalhos após mobilidade).

Artigo 14.º

Regras de financiamento

As despesas de viagem dos participantes e dos professores acompanhantes (dinamizadores do projeto) para o local da mobilidade é gerida pela equipa de coordenação do projeto Erasmus+.

O montante relativo à verba de apoio para os participantes durante a mobilidade depende do país de acolhimento. Esta verba é gerida pelos professores acompanhantes.

Artigo 15.º

Regras de renúncia de participação na mobilidade

Em caso de cancelamento da mobilidade sem justificação por motivo de força maior, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pelo titular do exercício das responsabilidades parentais. O titular do exercício das responsabilidades parentais do aluno não terá de suportar este encargo, se a renúncia for feita por motivos de saúde / motivos legais / outros, desde que devidamente comprovados e cobertos pelo seguro de viagem.

A equipa de coordenação do projeto Erasmus+ reserva-se o direito de excluir da participação os alunos que posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram nas tarefas destinadas, sendo o titular do exercício das responsabilidades parentais informado com a máxima celeridade. Neste caso, o aluno poderá ser substituído por outro da lista de reserva.

Artigo 16.º

Disposições finais

A equipa de coordenação do projeto Erasmus+, em representação da escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento em caso de circunstâncias imprevistas, às quais sejam alheios. O regulamento encontra-se disponível na página *online* do Agrupamento (www.aepsi.pt) e na página do projeto Erasmus+.

Artigo 17.º

Omissões

As situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela equipa de coordenação do projeto Erasmus+ e submetidas à consideração do Diretor do Agrupamento, em concordância com os princípios gerais do regulamento do programa Erasmus+.

Póvoa de Santa Iria, 22 de novembro de 2023.